

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 901

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, localizada à Rua Acácia, nº3161, nesta Cidade de Colorado do Oeste, inscrita no CGC/MF nº 05.924.311/0001-60, no valor de R\$ = 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), com a finalidade de adquirir Materiais de Construção para acabamento do Templo Religioso, que esta sendo edificado sobre o imóvel urbano denominado de Lote nº 09, Quadra nº 51, Setor "D", nesta Cidade de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão aplicados de conformidade com as cláusulas e condições a serem estipuladas no Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os dispêndios de doação, ocorrerão a conta da manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Programação Orçamentária 0201.03070202.02, Elemento de Despesa 3132.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas do Convênio a ser firmado é de 30 dias após a liberação dos recursos.

Art. 5º - O Executivo Municipal somente poderá pagar o referido convênio, após ter sido pago os projetos aprovados anteriormente com as entidades.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 24 de Fevereiro de 2000.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal